GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 130/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0014427/2026-20

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CARLOS ROBERTO TAVARES MARCONDES		CPF/CNPJ: 005.698.238-03
Endereço: Sítio Estancia Sumaré		Bairro: Prados
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37650-000
Telefone: 3599173-6901	E-mail: contato@worktecambental.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Sitio Estância Sumaré	Área Total (ha): 3,70
Registro nº: 629	Município/UF: Camanducaia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110509-D001.C037.B8E4.41B6.A310.13D6.7E40.3150	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un	23K	386.743 m	7.490.925 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Risco iminente de queda		0,0481

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada/Pastagem	Não se aplica	0,0481

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	2,75	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/04/2026

Data da vistoria remota: 16/09/2026

Data de emissão do parecer técnico: 07/10/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas vivas, em risco iminente de queda, em uma área de 0,0481 ha, no imóvel denominado Sítio Estância Sumaré, situado no município de Camanducaia - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Estância Sumaré, localizado no Bairro dos Prados, zona rural do município de Camanducaia/MG, com área total mensurada de 3,70 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº. 2100.01.0014427/2026-20, e registrada com 3,70 ha, o que corresponde a 0,1869 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia/MG, sob matrícula nº 629 , livro 2, folha 002, de propriedade de Carlos Roberto Tavares Marcondes, conforme contrato de compra e venda acostado ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel Sítio Estância Sumaré está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 1,1527 ha de vegetação nativa, 4,3195 ha de área consolidada, conforme informações acostadas ao processo.

Possui em divisas com a propriedade área associada a uma nascente e curso d'água gerando área de preservação permanente de 0,52 ha.

O município de Camanducaia/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 35,49% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3110509-D001.C037.B8E4.41B6.A310.13D6.7E40.3150

- Área total: 5,6073 ha

- Área de reserva legal: 1,0966 ha

- Área de preservação permanente: 0,5245 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 4,3195 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3127404-29C9.600B.8931.4213.87C6.3301.CB36.C606

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 (dois) fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0481 ha no imóvel denominado Sítio Estância Sumaré, situado no município de Camanducaia - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II

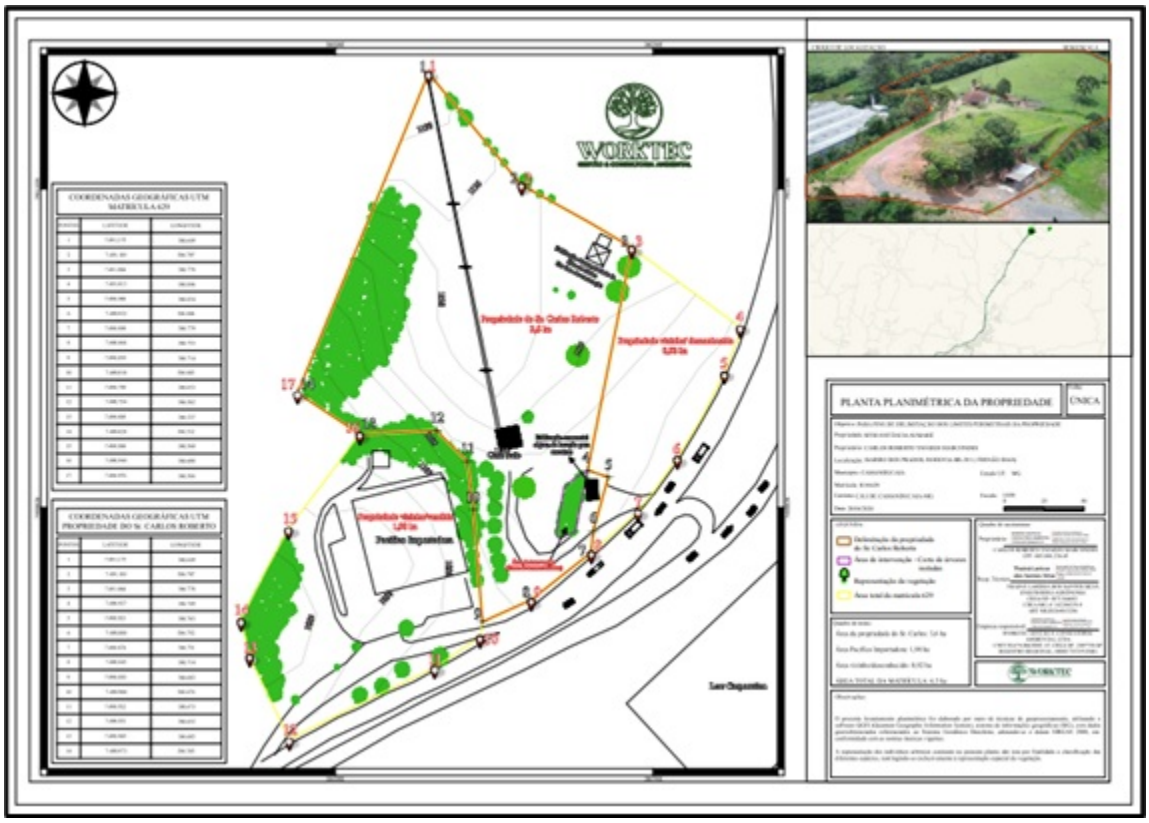


Imagem 1 - Sítio Estância Sumaré, Camanducaia/MG.

Taxa de expediente: Valor: R$723,74 - Data do pagamento: 20/01/2026 137957522

Taxa florestal (madeira): Valor R$ 148,87 - Data pagamento 20/01/2026 137957525

Taxa de reposição florestal: Valor R$ 95,53 - Data pagamento 28/09/2026 150205491

Sinaflor: 23140955

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: Muito *Baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Baixa

- Unidade de conservação: APA Fernão Dias.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: não possui atividade listada na DN 217/17

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 16 de setembro de 2026, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br.

Foi vistoriada a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0481 ha no imóvel denominado Sítio Estância Sumaré, situado no município de Camanducaia - MG.

Foi constatado os dados de caracterização biofísica do local da intervenção ambiental nas coordenadas geográficas (UTM) 386.743 E / 7.490.925 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K).

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção se encontra em área antropizada por gramínea exótica e árvores isoladas nativas vivas.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. Memora-se que tais árvores não se localizam em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal.

Dentre os 11 (onze) espécimes requeridos para corte, 4 (quatro) são da espécie *Cedrela fissilis Vell. (cedro)*, classificada como ameaçada de extinção, sob a categoria de "Vulnerável" (VU), de acordo a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA.

Foi verificado através do relatório fotográfico enviado e coordenadas geográficas que os indivíduos arbóreos nativos representam risco potencial à integridade do empreendimento localizado em propriedade vizinha, com os espécimes apresentando raízes expostas, por conta da erosão do solo em sua base e da declividade acentuada do barranco podendo ocasionar danos materiais e comprometer a segurança de usuários e transeuntes. Ademais, o corte proposto visa à prevenção de acidentes, sendo caracterizado como medida de segurança, não estando associado à expansão de uso da área.

Em razão da declividade acentuada e dos processos naturais de erosão ao longo do tempo, os indivíduos arbóreos vêm apresentando inclinação progressiva, com tendência de tombamento.









Imagens 2, 3, 4, 5 - localização das árvores requeridas para supressão.

A madeira proveniente do corte será destinada exclusivamente ao uso doméstico na própria propriedade, sem fins comerciais, atendendo às finalidades de aproveitamento racional do material lenhoso resultante da intervenção.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas, das árvores pretendidas para o corte, as informações de dendrologia, de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte, de responsabilidade da Engenheira Agrônoma Thainá Larissa dos Santos Silva, CREA - 386767MG, ART MG20264613228.

Para elaboração do projeto e trabalho de campo, foram definidas as árvores nativas requeridas para intervenção ambiental. Posteriormente foram coletadas informações de todos os indivíduos florestais arbóreos tais como os nomes popular e cientifico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas.

Para o cálculo do volume de lenha, foram considerados os volumes de todas as árvores com DAP abaixo de 20,0 centímetros mais os volumes dos galhos das árvores com DAP acima de 20,0 centímetros. Para o cálculo do volume de madeira, foram considerados os volumes dos fustes de todas as árvores com DAP acima de 20,0 centímetros.

Foi observado que as espécies florestais arbóreas são em sua maioria indivíduos de médio porte. Todos os 11 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo conferidos de forma expedita.

No levantamento arbóreo das árvores isoladas realizado, foram mensurados 11 indivíduos, pertencentes a 5 espécies diferentes, sendo quantificado entre elas uma espécie considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, *Cedrela fissilis Vell.* (cedro).



Imagem 6 - Plotagem árvores isoladas solicitadas para supressão - Sítio Estância Sumaré.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Não foi observado indícios de fogo na área, o que poderia proporcionar e acelerar o processo de antropização e alteração das características naturais do solo e vegetação nativa, anteriormente existente.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Caracterizada como sendo ondulada.

- Solo: Além de observações locais, fora consultado o Mapa de Solos do IBGE. Tanto as observações de campo como a consulta evidenciaram a predominância regional do solo argissolo vermelho-amarelo distrófico típico A moderado.

- Hidrografia: O imóvel Sítio Sumaré possui como recursos hídricos em seu interior, 01 (uma) nascente que dá origem a 1 córrego em limite com a propriedade, gerando área de preservação permanente de 0,5245 ha. O imóvel Sítio Estância Sumaré está inserido dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, especificamente dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD6, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se localiza o imóvel Sítio Estância Sumaré encontra-se inserida dentro do Bioma Mata Atlântica. As características das áreas de floresta nativa da propriedade a certifica como vegetação em estágio médio de regeneração.

- Fauna: Segundo informações constantes do PIA - Projeto de Intervenção ambiental a área do empreendimento encontra-se antropizada e durante o trabalho de campo não se notou a presença significativa da fauna, sendo feita a observação visual de espécies de avifauna mais adaptadas a ambientes não preservados, como Columbina talpacoti (rolinha-roxa), Turdus rufiventris (sabiá-laranjeira), Mimus saturninus (sabiá-docampo), Crotophaga ani (anú-preto), Guira guira (anú-branco), Pseudoleistes guirahuro 14 (chopim-do-brejo), Psittacara leucophthalmus (periquitão-maracanã), Furnarius rufus (joãode-barro), Milvago chimachima (carrapateiro), Sicalis flaveola (canário-da-terra), contudo, não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foram identificados no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida.

Em consulta ao IDE-SISEMA o imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica. Em relação à cobertura vegetal do solo da propriedade (Vegetação – Inventário Florestal) são representados pela fitofisionomia de floresta estacional Semi-decidual Montana.

Já em consulta no mesmo sistema IDE-SISEMA (Uso e Cobertura da Terra) a propriedade em relação à cobertura vegetal do solo é caracterizada como pastagem natural, pastagem plantada, árvores isoladas e vegetação florestal.

Entretanto ainda que o referido sistema possa oferecer informações acerca da cobertura vegetal do solo da propriedade e das áreas onde estão localizados os indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão, em vistoria realizada não foi observado a presença de pastagens naturais e silvicultura, estando a propriedade e áreas requeridas para intervenção ambiental compostas por pastagem plantada/exótica ora consolidada, árvores isoladas e fragmento de floresta estacional semi-decidual montana.

Trata-se de uma propriedade com áreas antropizadas em áreas de pastagem exóticas, áreas sub-utilizadas de pastagem exótica, árvores isoladas e fragmento florestal.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 11 árvores isoladas nativas vivas.

Após análise técnica foi observado que dentre os 11 (onze) espécimes requeridos para corte, 4 (quatro) são da espécie *Cedrela fissilis Vell. (cedro)* , classificada como ameaçada de extinção, sob a categoria de "Vulnerável" (VU), de acordo a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA. Tais indivíduos não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não

ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0481 ha, no imóvel denominado Sítio Estância Sumaré, situado no município de Camanducaia/MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 2,75 m³ de madeira nativa.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória, pela supressão dos espécimes ameaçados de extinção de acordo com a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, *Cedrela fissilis Vell.* (cedro), o plantio de 40 mudas da mesma espécie. A compensação será realizada em uma área de 0,024 ha em área adjacente a Reserva Legal e ligando corredor ecológico, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas UTM 386.608 E e 7.490.967 S (Datum SIRGAS 2000), descritas no Projeto Técnico de responsabilidade da Engenheira Agrônoma Thainá Larissa dos Santos Silva, CREA: 386767MG, ART: Nº MG20264815286, e em conformidade e na proporção e critérios dispostos na legislação vigente.

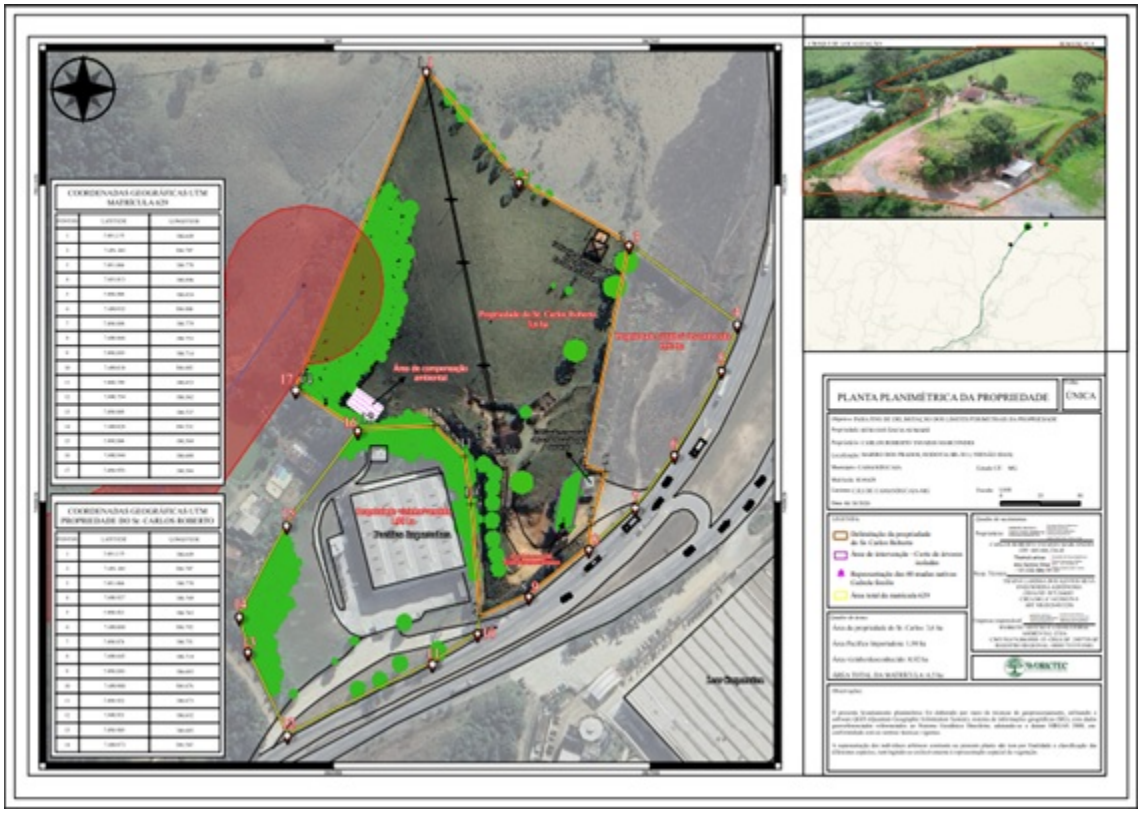


Imagem 7 - Planta topográfica com demarcação da área da compensação - Sítio Estância Sumaré.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 149358445

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Abril 2027
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Antes do corte as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.	Antes do início da intervenção.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa
MASP: 598681-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa**, **Gerente**, em 07/10/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150961964** e o código CRC **88837A61**.